



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA SENHOR EDUARDO DE LARA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência encaminho a essa Casa o anexo Projeto de Lei dispendo sobre a abertura de crédito adicional suplementar com dotação orçamentária específica à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista recursos provenientes de remanejamento, transferência e permuta.

A proposta legislativa cuida de remanejamento, transferência, permuta e excesso de arrecadação de verbas públicas dentro do orçamento do Município de Iguape, para criação de dotação orçamentária no tocante aos custos com obras, instalações, manutenções, limpeza, aquisição de material de consumo e equipamentos, custos administrativos e dentre outros serviços públicos.

O art. 167, inc. VI, da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Prevê o art. 26 da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Como sabido, para que possa ser executado o que é orçado e planejado dentro das variáveis orçamentárias existentes de uma entidade pública é necessário habilidade e domínio do gestor público com as técnicas de planejamento. Fatores internos e externos são os responsáveis por provocarem mudanças e alterações, algumas significativas, no orçamento público. Assim, a proposta legislativa encontra amparo no princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape (SP), 30 de maio de 2023

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Eduardo de Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape (SP)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

PROJETO DE LEI N° 09, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoria: Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	242	02.24.00	13.392.0008.2015	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	280	02.25.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	05.000.0000	550.000,00
Crédito	274	02.25.00	15.451.0005.2005	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	066	02.19.00	04.123.0004.2004	4.6.90.71.00	01.000.0000	1.000.000,00
Crédito	274	02.25.00	15.451.0005.2005	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	140	02.21.00	12.365.0007.2025	3.1.90.13.00	01.000.0000	200.000,00
Crédito	278	02.25.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	043	02.19.00	04.122.0002.2002	3.1.90.11.00	01.000.0000	1.500.000,00
Crédito	278	02.25.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	156	02.22.00	10.301.0010.2017	3.1.90.13.00	01.000.0000	500.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	094	02.21.00	12.361.0007.2007	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	139	02.21.00	12.365.0007.2025	3.1.90.11.00	01.000.0000	800.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	274	02.25.00	15.451.0005.2005	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	269	02.25.00	15.451.0005.2005	3.1.90.11.00	01.000.0000	800.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE EM 30 DE MAIO DE 2023

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**